

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 2.404/02

EMENTA: Dá nova redação aos artigos 2º e 3º da Lei 2.153/94, de 08 de julho de 1994, e dá outras providências.

A SANÇÃO
EM 20/10/2002
A) ☒ Presidente

Art. 1º - Os artigos 2º e 3º e 11 da Lei nº 2.153/94, de 08 de julho de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O incentivo de que trata o artigo 1º será calculado sobre faturamento, em percentuais, de procedimentos individuais dos profissionais que integrarão o Grupo de Produção, compreendendo Servidores de nível superior, diretamente vinculados pelo exercício próprio das funções do seu cargo, às atividades afins das Unidades e cujos procedimentos realizados possibilitem parâmetros mensuráveis".

Art. 3º - O incentivo aos servidores de nível superior, técnico de nível médio e administrativo, diretamente vinculados pelo exercício próprio das funções de seu cargos às atividades-meio e intermediárias, integrantes do Grupo de Apoio terão os cálculos percentuais correspondentes ao faturamento da unidade a que pertencem e desempenham suas funções, conforme Quadro Demonstrativo (anexo único).

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos oriundos do Sistema Único de Saúde gerado pelas respectivas unidades integrantes da rede municipal, vedada a utilização de qualquer outra dotação para tal fim.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Igarassu, em 18 de maio de 2002.

a) ☒ Aristóteles José de Souza Silva
Presidente

Aprovado em 18/10/2002
Por Marcos Vinícius de
sala das sessões

Rubrica do Presidente

Aprovado em 18/10/2002
Por Marcos Vinícius de
sala das sessões

Rubrica do Presidente

JP Medianeira



Igarassu, 04 de abril de 2002.

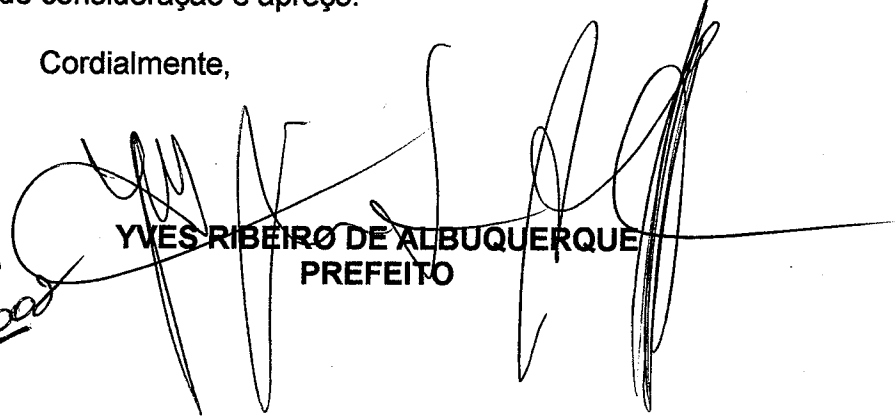
Ofício nº 068/2002-GP

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos através do presente solicitar a apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 005/2002, em anexo, que dispõe sobre alteração dos artigos 2º e 3º e 11 da Lei nº 2.153/94, cuja legislação dispõe sobre a concessão de incentivo à produtividade para os servidores públicos municipais ou postos à disposição deste município, com efetivo exercício nas unidades da rede pública municipal de saúde.

Certo de Vossa apreciação, valemo-nos do ensejo para renovar-lhe protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,


YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO

**EXMO. SR.
ARISTÓTELES JOSÉ DE SOUZA E SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU - PE.**

LIDO NO EXPEDIENTE
03/05/2002

Igarassu



MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 006/2002

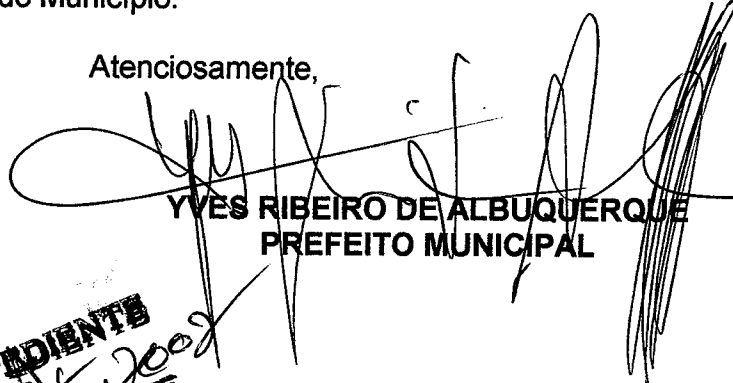
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, sob o número 005/2002, que tem por objeto a alteração dos artigos 2º e 3º e 11 da Lei nº 2.153/94, cuja legislação dispõe sobre a concessão de incentivo à produtividade para os servidores públicos municipais ou postos à disposição deste município, com efetivo exercício nas unidades da rede pública municipal de saúde.

Saliente-se que a alteração proposta no Projeto de Lei em pauta destina-se a retificação dos artigos 2º e 3º, no que concerne a ampliação de servidores públicos que se beneficiarão com a concessão de incentivo à produtividade, desde que se verificada a prestação de serviço efetivo nas unidades da rede pública de saúde municipal.

Em face da relevante importância da matéria submetida à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, solicitamos de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, atenção especial no exame e aprovação do Projeto de Lei sob referência, inclusive em especial regime de urgência, nos termos do art. 43 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,



YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

LIDO NO EXPEDIENTE
03/05/2002

Igarassu
A)

